

Boletim de Serviço

Nº 71, 24 de abril de 2018

**Hospital
Universitário de
Sergipe**

Nº71, Terça - Feira, 24 de Abril de 2018

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

Rua Cláudio Batista, 505 –Palestina | CEP: 49060025

Aracaju-SE| Telefone: (79) 2105-1700

ROSSIELE SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

PAULO HENRRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ANGELA MARIA DA SILVA

Superintendente / HU-UFS

MARCOS ANTÔNIO COSTA DE ALBUQUERQUE

Gerente de Atenção à Saúde / HU-UFS

ROQUE PACHÊCO DE ALMEIDA

Gerente de Ensino e Pesquisa / HU-UFS

EDÉLZIO ALVES COSTA JÚNIOR

Gerente Administrativo / HU-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 67, de 26 de março de 2018.....	4
Portaria nº 68, de 28 de março de 2018.....	4
Portaria nº 69, de 03 de abril de 2018	5
Portaria nº 70, de 03 de abril de 2018	6
Edelzio Alves Costa Júnior	6
Portaria nº 71, de 03 de abril de 2018	6
Portaria nº 72, de 03 de abril de 2018	7
Portaria nº 73, de 03 de abril de 2018	8
Portaria nº 76, de 09 de abril de 2018	8
Portaria nº 77, de 09 de abril de 2018	9
Portaria nº 79, de 11 de abril de 2018	10
Art. 2º. Revogar a Portaria nº 139, de 02 de setembro de 2015.	10
Portaria nº 91, de 19 de abril de 2018	11
Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH)	11

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 67, de 26 de março de 2018

O Presidente do Colegiado Executivo em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh e, considerando Parecer nº 17/03/2018 – COLEGE.

Art. 1º. Designar o Enf. Alisson Tadeu Santana Moreira, matrícula SÍAPE nº 2166155, Enfa. Suze Cley Veiga Feitosa, matrícula SÍAPE nº 1103646 e o Dr. Saullo Otávio Cruz Sales, matrícula SÍAPE nº 1566048, membros da Comissão de Avaliação Preliminar, sob a presidência do primeiro, para conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23530.000434/2018-54, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no Boletim de Serviços deste Hospital Universitário.

Edelzio Alves Costa Júnior

Portaria nº 68, de 28 de março de 2018

O Presidente do Colegiado Executivo em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial Ebserh, no uso de suas atribuições legais e considerando os Autos do processo 23113.009913/2017-76, resolve:

Nº71, Terça - Feira, 24 de Abril de 2018

Art. 1º - Designar a servidora DJANE ARAÚJO OLIVEIRAM matrícula SÍAPE nº 1210325, para fiscalização dos contratos nº 24/2018 celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – Filial EBSEERH e a Empresa Plast Labor Industria e Comercio de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais.

Art. 2º - Designar ANDREA MANGABEIRA LORDELO, matricula SÍAPE nº 1843534, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-a.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços do Hospital Universitário.

Edelzio Alves Costa Junior

Portaria nº 69, de 03 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial Ebserh, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 42 de 20 de fevereiro de 2018, no art. 1º, onde se lê: CNPJ nº 24.380.578/00041-76, leia-se: 24.380.578/0004-21, da Empresa White Martins Gases Industriais do Nordeste, referente aos contratos 13 e 14 de 2018, Processo nº. 23113.012097/2017-88.

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 42, de 20 de fevereiro de 2018, mantém-se inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim de Serviços deste Hospital Universitário.

Edelzio Alves Costa Júnior

Portaria nº 70, de 03 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e, considerando os autos dos processos nº 23530.001344/2017-08, resolve:

Art. 1º. Designar o Engenheiro Clínico Samuel Messias Tenório Barros de Moraes, matrícula SÍAPE nº 1420806, fiscal do contrato nº 25/2018, celebrado entre o Hospital Universitário da UFS, filial EBSERH e a Empresa SUL IMAGEM Produtos para Diagnóstico Eireli., inscrita no CNPJ sob nº 03.135.637/0001-83.

Art. 2º. Designar o Engenheiro Clinico Rafael de Andrade Lins, matrícula SÍAPE nº 2159219, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-o.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Hospital Universitário.

Edelzio Alves Costa Júnior

Portaria nº 71, de 03 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH e, Considerando manifestação de membros da Comissão de Avaliação Preliminar nos autos do Processo 23530.000217/2018-64, resolve:

Nº71, Terça - Feira, 24 de Abril de 2018

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 41, de 15 de fevereiro de 2018, que constitui Comissão de Avaliação Preliminar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Hospital Universitário

Edelzio Alves Costa Júnior

Portaria nº 72, de 03 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSEH e considerando os autos do Processo 23530.000217/2018-64, resolve:

Art. 1º. Designar Saullo Otávio Cruz Sales, matrícula SÍAPE nº 1566048 - Médico, Lucimara Mariano de Andrade, matrícula SÍAPE nº 1535418 – Farmacêutica e Jociara Batista Alves, matrícula SÍAPE nº 2259287 – Analista Administrativo, sob a presidência do primeiro, membros da Comissão de Avaliação Preliminar para conduzir procedimento de investigação preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23530.000217/2018-64, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. A Presidente da Comissão de Avaliação Preliminar, deverá apresentar os resultados do trabalho a Presidente da Comissão de Controle Interno do HU-UFS.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Hospital Universitário.

Edelzio Alves Costa Júnior

Portaria nº 73, de 03 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e, considerando os autos dos processos nº 23530.001015/2017-59, resolve:

Art. 1º. Designar a colaboradora Silvana Alves Menezes, matrícula SÍAPE nº 2149166, fiscal do Termo de Convênio nº 003/2018, celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH e o Instituto Magister de Ensino Superior Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob nº28.750.341/0001-01.

Art. 2º. Designar servidor André Luís Conceição Alves, matrícula SÍAPE nº 1513563, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-a.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Hospital Universitário.

Edelzio Alves Costa Júnior

Portaria nº 76, de 09 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas

Nº71, Terça - Feira, 24 de Abril de 2018

atribuições legais e, considerando os autos dos processos nº 23530.000952/2017-97, **resolve:**

1º. Designar o colaborador Mateus Alexandre Reis Pereira, matrícula SÍAPE nº 2149139, fiscal do contrato nº 27/2018, celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH e a Empresa MAIS SAÚDE Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 14.261.377/0001-09.

Art. 2º. Designar a servidora Maria Regina Menezes Lima, matrícula SÍAPE nº 1343989, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Hospital Universitário.

Angela Maria da Silva

Portaria nº 77, de 09 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e, considerando os autos dos processos nº 23113.004244/2017-46, resolve:

Art. 1º. Designar a Farmacêutica Geovanna Cunha Barroso, matrícula SÍAPE nº 1851173, fiscal do contrato nº 26/2018, celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe, filial EBSEH e a Empresa ELFA Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 09.053.134/0002-26.

Nº71, Terça - Feira, 24 de Abril de 2018

Art. 2º. Designar o Farmacêutico Adriano da Silva Santos, matrícula SÍAPE nº 2931920, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, nas ausências funcionais da fiscal, substituindo-a.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Hospital Universitário.

Angela Maria da Silva

Portaria nº 79, de 11 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Desligar da função de Responsável Técnico do Serviço de Oftalmologia, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares o médico - Alessandro Santana, matrícula SIAPE nº 2172695.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 139, de 02 de setembro de 2015.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços do Hospital Universitário.

Angela Maria da Silva

Portaria nº 91, de 19 de abril de 2018

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e considerando os Autos do processo 23113.016721/2015-54, resolve:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Clínico Samuel Messias Tenório Barros de Moraes, matrícula SÍAPE nº 1420806, fiscal do contrato nº 028/2018 e 029/2018 celebrado entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – Filial EBSEH e as Empresas PRIME MEDICAL Comercio de Material Médico Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.946/0001-00 e INSTRAMED Indústria Médico Hospitalar, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10, respectivamente

Art. 2º - Designar Raimundo Saturnino Pereira, Matrícula SIAPE nº 121175 - Chefe da Divisão de Gestão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Art. 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviços do Hospital Universitário.

Angela Maria da Silva

Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH)

Conforme pedido, em Parecer nº 13/02/2018, do Colegiado, fica publicação do Regimento Interno da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) no próximo boletim de serviço.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento disciplina as normas de funcionamento da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) do Hospital Universitário e institui sua estrutura administrativa com composição de cargos, estrutura física necessária, objetivos e atribuições do núcleo executor-Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS). O instrumento foi baseado na portaria 2616/98 do Ministério da Saúde (MS), e Diretriz EBSEH - NSP 2ª edição 2016.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é o órgão de assessoria da Superintendência sendo de sua competência:

- I - Planejar, estudar e implementar ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- II - Implementar e desenvolver a melhoria da qualidade dos serviços assistenciais, e satisfação dos profissionais da instituição no âmbito da execução de suas atividades;
- III - Racionalizar o uso de antimicrobianos no hospital baseado em evidências científicas;
- IV - Promover ensino e treinamento voltados para ações de prevenção, controle das infecções relacionadas à assistência à saúde e formação de novos profissionais de saúde;
- V - Analisar e aprovar o PCIRAS (Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde) elaborado pelo SCIRAS (Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde).

Art. 3º A CCIH está inserida no Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, do qual fazem parte também a Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais e o Serviço de Vigilância e Epidemiologia Hospitalar (SVE).

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Membros Consultores - São os responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes para o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, representando os seguintes serviços: médicos, enfermagem, farmácia, microbiologia e administração, segundo a portaria 2616/98 MS e RDC 48 – 2000 ANVISA.

Membros Executores - Representam o Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde encarregados da execução de ações programadas para o Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

Art. 4º Da composição da CCIH:

- I. Um médico, de preferência infectologista, para assumir o cargo de presidente da CCIH e coordenação do SCIRAS, indicado pelo Superintendente
- II. Gerente de Atenção à Saúde
- III. Representante da Divisão Médica
- IV. Representante da Gerência Administrativa
- V. Representante do Laboratório de Microbiologia
- VI. Representante da Farmácia
- VII. Representante da UTI
- VIII. Representante da Enfermagem
- IX. Representante da Fisioterapia
- X. Representante do Centro Cirúrgico

- XI. Representante da Educação Continuada
- XII. Representante do Serviço de Higienização
- XIII. Representante da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
- XIV. Representante da Lavanderia
- XV. Representante da Nutrição
- XVI. Representante do SOST
- XVII. Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa
- XVIII. Representante da Clínica Médica
- XIX. Representante da Clínica Cirúrgica
- XX. Representante da CME
- XXI. Representante do SVE
- XXII. Representante da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais
- XXIII. Membros do Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – SCIRAS

Art. 5º Da Composição do SCIRAS:

- I - Dois médicos infectologistas.
- II -Três enfermeiras.
- III - Um oficial administrativo.

CAPÍTULO III

DA CCIH E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Do Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da CCIH.
- II - Estabelecer a ordem do dia para as reuniões.
- III - Dirigir os trabalhos da Comissão.
- IV - Delegar responsabilidades e atribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 6º Do Médico:

- I. Participar da elaboração do programa de racionalização de uso de antimicrobianos, germicidas, bem como definir normas fundamentadas que justificam o uso controlado de antimicrobianos, baseado em evidências científicas;
- II. Fornecer a taxa mensal das IRAS das unidades sob vigilância, suas causas, consequências, medidas de prevenção e controle, contendo as seguintes informações:
 1. Taxa IRAS por episódio percentual (setor)
 2. Taxa IH por paciente percentual (setor)
 3. Taxa Densidade de incidência de IRAS/ paciente-dia
 4. Taxa de IRAS por uso de dispositivo invasivo
 5. Taxa de utilização de uso de dispositivo invasivo
 6. Percentual de IRAS por topografia/cultura
 7. Percentual de infecção de sítio cirúrgico (ISC) por classificação de cirurgia limpa
 8. Perfil de sensibilidade
 9. Frequência IH por microrganismo
 10. Taxa de mortalidade
 11. Taxa de letalidade
- III. Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no complexo hospitalar, propondo medidas a serem executadas;
- IV. Promover interação com o corpo clínico, no que diz respeito ao controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- V. Responder a pareceres solicitados por outros profissionais, quando solicitados;
- VI. Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor.
- VII. Auxiliar na avaliação das fichas de monitoramento da vigilância epidemiológica para determinação das taxas de IRAS;
- VIII. Recomendar e suspender o uso de medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pelo MS;
- IX. Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

- X. Assessorar a Gerência de Atenção à Saúde e demais membros da gestão nas questões relativas ao controle de infecções relacionadas à assistência saúde hospitalares;
- XI. Participar das discussões junto com as demais unidades envolvidas, observando as recomendações do MS para reforma na área física hospitalar;
- XII. Periodicamente fazer revisão em conjunto com a equipe SCIRAS dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;
- XIII. Participar de projetos de pesquisa em controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH/SCIRAS;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;
- XVI. Atuar na Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde através de reuniões, debates e educação em serviço;
- XVII. Capacitar os profissionais de saúde para o controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde.

Art. 6º Do Enfermeiro:

- I. Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica, Neonatologia e Infecções do sítio cirúrgico;
- II. Fornecer a taxa mensal de infecções relacionadas à assistência à saúde das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:
 - 1. Taxa IRAS por episódio percentual (setor)
 - 2. Taxa IH por paciente percentual (setor)
 - 3. Taxa Densidade de incidência de IRAS/ paciente-dia
 - 4. Taxa de IRAS por uso de dispositivo invasivo
 - 5. Taxa de utilização de uso de dispositivo invasivo
 - 6. Percentual de IRAS por topografia/cultura
 - 7. Percentual de infecção de sítio cirúrgico (ISC) por classificação de cirurgia limpa
 - 8. Perfil de sensibilidade

9. Frequência IH por microrganismo
 10. Taxa de mortalidade
 11. Taxa de letalidade
-
- III. Emissão de relatório quadrimestral apresentando custos hospitalares, relacionando o período médio de permanência dos pacientes diagnosticados com IRAS.
 - IV. Emissão de pareceres e orientações técnicas, referentes a medidas de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, e para aquisição de material e equipamento médico-hospitalar;
 - V. Recomendar e suspender o uso de medidas de precaução para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pelo MS;
 - VI. Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
 - VII. Participar da elaboração do programa de uso de germicidas e saneantes;
 - VIII. Participar da elaboração e execução de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;
 - IX. Assessorar a Gerência de Atenção à Saúde e demais membros da gestão nas questões relativas ao controle de infecções relacionadas à assistência saúde;
 - X. Assessorar a Gerência de Atenção à Saúde e demais membros da gestão nas questões relativas ao controle de infecções relacionadas à assistência saúde;
 - XI. Fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde periodicamente;
 - XII. Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecções relacionadas à assistência à saúde para equipe multiprofissional da área hospitalar;
 - XIII. Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
 - XIV. Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e quanto à prevenção acidentes com material contaminado e fluidos;
 - XV. Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do PCIRAS;
 - XVI. Participar das discussões junto com as demais unidades envolvidas, observando as recomendações do MS para reforma na área física hospitalar;

- XVII. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;
- XVIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH/SCIRAS;
- XIX. Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecções relacionadas à assistência à saúde estabelecidos.

Art. 8º Do oficial administrativo:

- I. Receber, registrar, distribuir, expedir e arquivar papéis e processos;
- II. Manter o arquivo físico em ordem bem;
- III. Auxiliar os membros da CCIH/SCIRAS na aquisição, digitação e elaboração de documentos;
- IV. Elaborar os documentos pertinentes à comunicação da CCIH/SCIRAS;
- V. Alimentar e manter atualizado o banco de dados do SCIRAS.
- VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões da CCIH/SCIRAS;

Art. 8º Do Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde – SCIRAS:

À SCIRAS compete:

- I. Elaborar, implementar, manter e avaliar o programa de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde;
- II. Implantar e manter um sistema de vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde, de acordo com o anexo III da Portaria GM/MS 2.616/98;
- III. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica das infecções relacionadas à assistência à saúde e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores de CCIH;
- IV. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos e implantar medidas de imediatas de controle;
- V. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

- VI. Adequação, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando a prevenção e o tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde.
- VII. Elaborar, implantar e supervisionar medidas técnico-administrativas para controlar e prevenir a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções relacionadas à assistência à saúde através de medidas de precaução e isolamento.
- VIII. Participar da elaboração, em conjunto com a Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais e Comissão de Farmácia e Terapêutica, do formulário terapêutico do hospital, de modo a garantir que contenha os antimicrobianos necessários para o tratamento dos processos infecciosos dos pacientes tratados nos serviços do Hospital.
- IX. Definir, em cooperação com a Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, e Comissão de Farmácia Terapêutica, a política de utilização de antimicrobianos, germicidas, saneantes e materiais médico-hospitalares.
- X. Elaborar e implementar estratégias capazes de minimizar os riscos de transmissão de doenças infectocontagiosas aos profissionais, no ambiente hospitalar, em parceria com o SOST.
- XI. Cooperar com os diversos serviços do hospital ou responsabilizar-se por programas de educação continuada do quadro de funcionários, profissionais e estudantes da área de saúde, no que diz respeito ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.
- XII. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;
- XIII. Cooperar com os departamentos da área da saúde, COREME E COREMU para capacitação de estudantes e residentes para prevenção e controle das IRAS.
- XIV. Promover uma base sistemática e integrada de análise e discussão, visando a melhoria da qualidade dos serviços, da assistência prestada ao paciente e a satisfação dos clientes.
- XV. Desenvolvimento e aplicação de diretrizes clínicas práticas, protocolos, de modo a maximizar a qualidade da assistência prestada, bem como contribuir na formação de profissionais, minimizando os custos e otimizando os recursos, baseado em boas práticas clínicas e medicina baseada em evidências.

XVI. Colaborar com o SVE na busca dos casos suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica e agravos inusitados à saúde atendidos no hospital (ambulatorios, enfermarias).

XVII. Possibilitar acesso ao serviço de estagiários e médicos residentes interessados em treinamento e desenvolvimento profissional.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar se reunirá semestralmente, em sessões abertas, com a diretoria clínica e/ou administrativa do hospital para discussão e promoção de ações para o cumprimento do art. 2º.

Art. 10º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Superintendente ou pelo Presidente da CCIH, através de memorando protocolado.

Art. 11º A Comissão deverá participar de grupos de estudos, programas regionais e nacionais de controle e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, de desenvolvimento de qualidade e de vigilância de doenças de notificação compulsória.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º A qualquer tempo, por decisão da maioria dos seus membros, poderá ser alterado o presente Regimento.

Art. 13º Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Drª Márcia Maria M. Lima
Presidente da CCIH/HU/UFS

Drª Ângela Maria Silva
Superintendente do HU/UFS